



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 016/2022

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Banda Lira de São José de Alto Rio Doce – Fevereiro –
Ano/Exercício: 2022

Alto Rio Doce, 07 de Março de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce, referente ao mês de Fevereiro do ano/exercício 2022. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida através da Portaria n.º 4.194, de 29 de setembro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce de Fevereiro do ano/exercício de 2022, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade, celebrado antes do primeiro repasse do ano, com data de 03 de Janeiro de 2022, o que é desejável.

Conforme observado na Lei Federal n.º 13.019/2014, o termo de colaboração é essencial para que haja a legalidade na parceria Município x Entidade.

Foi realizado consulta nos sistemas do governo para verificação quanto as certidões e as mesmas encontram-se regulares, o que é desejável.

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 703, de 24 de agosto de 2016, a Banda Lira de São José de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 1.300,00.

- Fevereiro

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade possuía saldo em conta de R\$ 189,40 do mês anterior.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

No dia 02/02/2022 houve pagamento de tarifa bancária no valor de R\$ 75,00. No dia 03/02/2022 houve o pagamento de outra tarifa bancária no valor de R\$ 7,35 totalizando então o valor de R\$ 82,35. No dia 17/02/2022 o Município de Alto Rio Doce repassou para a entidade o valor de R\$ 1.300,00. No dia 18/02/2022 a entidade utilizou o valor de R\$ 1.100,00 para o pagamento de salário do maestro conforme descrito em seu Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 002/2022 do dia 03/01/2022. A Entidade ficou com um saldo a reprogramar para o próximo mês de R\$ 307,05.

Conclusão

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise das documentações exigidas na Lei Municipal 846/2021 e Lei Federal 13.019/2014, se encontram regulares.

Notamos que o gasto com tarifa bancária de R\$ 82,35 está previsto no plano de trabalho, não houve gastos com material de limpeza e escritório durante o mês. Desta forma a entidade fica com um saldo a reprogramar para o próximo exercício no valor de R\$ 307,05. O pagamento do maestro foi realizado de forma correta, conforme previsto no plano.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação sem ressalvas** das prestações de contas da Banda Lira de São José.

Levando em conta as questões abordadas, vislumbramos que haverá grande ganho no processo e conformidade com o que se espera para a boa gestão.

Este é o Parecer Técnico, s.m.j.

Atenciosamente,

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Revisado e de acordo com o parecer.

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG